

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



## Termo de Referência

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanentes odontológicos das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família do Município de Augusto Corrêa/PA. Conforme Portaria 2.372 de 7 de outubro de 2009 do Ministério da Saúde.

### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza o fornecimento de Equipamentos Odontológicos através da Portaria 2.372 de 7 de outubro de 2009 para Equipes de Saúde Bucal nas Estratégias Saúde da Família implantadas a partir de sua publicação.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou através do FORMSUS sob protocolo 43512.129uckn\*rPt0M no dia 20 de novembro de 2018 o fornecimento de 09 (nove) Equipamentos Odontológicos completos conforme a Portaria 4.061 de 18 de dezembro de 2018.

Ministério da Saúde autorizou repasse de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) referentes aos 09 (nove) equipamentos odontológicos, sendo para cada equipamento o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Os equipamentos serão instalados nas Unidades Saúde da Família Vila Verde CNES 9012729, USF Araí CNES 2674815, USF São João Batista CNES 9012753, USF Cidade Nova CNES 7105363, USF Santa Maria do Açaizal CNES 2674874, USF Lírios do Vale CNES 6498000, USF Nova Olinda I CNES 2674858, USF Itapixuna CNES 2674882, USF Zé Castor CNES 7213336. Os novos equipamentos irão permitir melhor assistência à população pelo conforto e modernidade dos equipamentos, melhorando índices epidemiológicos em saúde bucal.

Solicitamos a contratação para aquisição dos Equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde conforme a descrição abaixo seguindo os anexos da portaria do Ministério da Saúde

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.



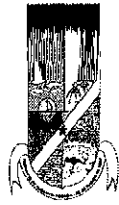
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CONVENCIONAL FIXA contendo:</p> <p><b>Cadeira odontológica:</b> movimentos de subida e descida do assento e encosto e volta a zero acionados através de comando de pé acoplados na base da cadeira; estrutura em aço, tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, apoio de braço fixo; apoio de cabeça articulada com regulagem de altura; pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio injetado em PVC flexível e sem costura e passível de desinfecção, com apoio lombar; tensão de alimentação 127V.</p> <p><b>Equipo:</b> Tipo Cart com base móvel sobre 4 rodízios; com puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras de proteção isolantes; uma bandeja em aço inoxidável; mesa dotada de três terminais acoplados em mangueiras integradas ao equipo sendo uma seringa tríplice com bico removível e autoclavável, uma para alta rotação e outra para baixa rotação com conexão Borden de 2 furos e sistema de regulagem de spray; reservatório translúcido de fácil acesso e pressurização automática com capacidade mínima de 800ml.</p> <p><b>Unidade auxiliar:</b> acoplada a cadeira e tubulação embutida; contendo sugador acoplado em mangueira e filtro separador de detritos; cuba de porcelana, removível, porta-detritos; sistema de água da cuspidreira regulado através de registro.</p> <p><b>Refletor odontológico:</b> lâmpada de LED com 2 intensidades de luz; espelho multifacetado que produz luz fria; acionada no comando de pé; cabeçote totalmente fechado com proteção em acrílico; braço multiarticulado com batente para evitar rompimento da fiação; pega mão dupla que possibilitem a colocação de barreiras de proteção isolantes.</p> <p><b>Mocho odontológico:</b> ergonômico com base giratória e 5 rodízios; sistema de gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente localizada em baixo do assento;</p>	09	R\$18.000,00	R\$162.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



	<p>revestida em laminado em PVC, sem costura passível de desinfecção.</p> <p><b>Caneta de alta rotação:</b> sistema push button, autoclavável, fabricada em alumínio anodizado, acoplamento tipo Borden de 2 furos, refrigeração com spray triplo, rolamentos em cerâmica apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nível de ruído; acompanha agulha para limpeza e borracha reserva.</p> <p><b>Micromotor odontológico:</b> autoclavável, acoplamento tipo Borden de 2 furos, rotação nos 2 sentidos com controle de inversão, sistema de encaixe universal tipo intramatic.</p> <p><b>Contra-ângulo:</b> autoclavável, fabricado em alumínio anodizado, acoplamento universal Intramatic com micromotor, com refrigeração externa, fixação de brocas com trava de aço.</p> <p><b>Peça reta:</b> autoclavável, fabricado em alumínio anodizado, acoplamento universal Intramatic com micromotor.</p>			
--	--	--	--	--

3.1. A quantidade de equipamentos está de acordo a portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde.

#### 4. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTENCIA TECNICA DO OBJETO

4.1. Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. Art. 3º, III da lei 10520/002.

4.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações.

4.3. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



4.4. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outra que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades das empresas licitantes.

4.5. Garantia mínima de 2 anos para todos os equipamentos.

4.6. Assistência técnica autorizada no estado do Pará.

4.5. Montagem e instalação dos equipamentos no local destinado.

4.6. Demonstração de funcionamento dos equipamentos, inclusos treinamento do profissional que irá manusear os aparelhos.

4.7. Registro no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e inmetro.

## **5. ORÇAMENTO (PESQUISA DE PREÇO)**

5.1. O orçamento também é um importante aspecto no termo de referência, contudo não é apenas na modalidade de pregão que é indispensável fazer o dimensionamento econômico do objeto, a lei n. 8.666 em seu (artigo 40 § 2º II).

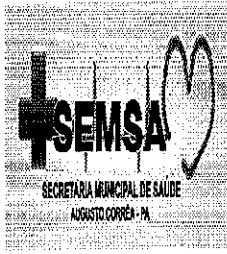
5.2. Constitui anexos do edital dele fazendo parte integrante.

5.3. Orçamentos estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

5.4. O valor estimado para a contratação 162.000,00 (cento e sessenta e dois reais), conforme a portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde que define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos/ material permanentes odontológicos para o Município de Augusto Corrêa/PA.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira (art. 4º, XIII da lei n. 10.520/002).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.**

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global de item de acordo o termo de referência.

8.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

8.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido (art. 73 da lei 8.666/93).

9.2. Trata - se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhante e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;

b) definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 desta lei.

9.3. A administração rejeitará, no todo ou parte, obra, serviços ou fornecimento executado em desacordo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



## **10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.**

10.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento (art. 3º, I, da lei 10.520/02).

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

## **11. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSAVEL LOCAL, HORÁRIO**

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – CNPJ 12381567/0001-34 CEP:68.610-000 Augusto Corrêa/PA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

12.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

12.4. A Contratada deverá utilizar no fornecimento do produto/prestação dos serviços a qualidade do objeto.

12.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

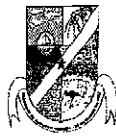
13.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De acordo com o previsto no Edital

14.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

### **15. GARANTIA CONTRATUAL**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.381.567/0001-34



15.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras (art. 56, § 1º da LGL).

## 16. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. Os representantes da fiscalização dos contratos Paulo Everaldo Rabelo de Brito nomeado fiscal titular e Fábio Fernando Teixeira Silva nomeado fiscal substituto, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 67 da lei 8.666/93).

## 18- DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa 18 de outubro 2019.

Jessé Silva do Espírito Santo  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 055/2018**